

LEI N.º 105/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS NAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas, até o montante de R\$ 200,00 (duzentos reais) nas escolas unidocentes e pluridocentes da rede estadual de ensino fundamental.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas a que se refere o *caput* do presente artigo terão por fim a solução de pequenos reparos e outras pequenas intervenções necessárias ao bom funcionamento dos prédios que abrigam as escolas mencionadas, vedado o parcelamento para fraudar a presente Lei.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério - ES, em 04 de Setembro de 1998.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

SANDRA MARA DE SOUZA DE MARTINS
Secretária Municipal de Administração e Finanças